PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA

1ª VIA - BRANCA *(SSU)* / 2ª VIA - VERDE *(Servidor)* / 3ª VIA - AMARELA *(Notificado)*

AUTO

☑ NOTIFICAÇÃO ☐ PARALISAÇÃO ☐ APREENSÃO

668 / 2026

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Espólio de Mario Bastos Lemos e/ou Celia Regina de Castro Silva

Endereço: Rua Nair Dal Bonne Gomes Pereira, 72

CEP.: 09360-420 Bairro: Jardim Guapituba

Cidade / UF: Mauá/SP RG/CPF/CNPJ: 007.414.778-15

LOCAL DA INFRAÇÃO ☑ Mesmo da Identificação

Endereço: "

Bairro: " Inscrição: 13.060.079

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais

- ☐ **Art. 3º** Limpeza do passeio público;
- ☐ **Art. 4º** Desobstruir o escoamento das águas;
- ☐ **Art. 5º** Preservar a higiene pública;
  - ☐ II – Asseio das vias ☐ III – Obstrução ou danificação ☐ IV – Descarte irregular
- ☐ **Art. 6º** Desocupar a via pública nas obras; **(sujeito a apreensão de bens e mercadorias).**
- ☐ **Art. 7º** Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;
- ☐ **Art. 51º** Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios

- ☐ **Art. 1º** Fechar o terreno no alinhamento por muro; **(alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).**
  - ☐ Construção ☐ Restauração ou reparos
- ☐ **Art. 3º** Pavimentar o passeio;
  - ☐ Construção ☐ Restauração ou reparos
- ☑ **Lei / Decreto:** 2260/1989 **Art.** 8º **Trata:** Serviços e reparos em veículos em logradouro público.
- ☑ **Lei / Decreto:** 2260/1989 **Art.** 8º **Trata:** Veículos abandonados nos logradouros públicos por mais de 6 horas.

PRAZO PARA ATENDIMENTO: ☐ IMEDIATO ☑ 15 dias ☐ 30 dias ☐ 90 dias

OBS: Ficam o proprietário ou o responsável notificados a não utilizar a via pública para a execução de serviços e reparos em veículos, bem como mantê-los estacionados no logradouro público em estado abandonado por período superior a 6(seis) horas, tendo 15 dias para realizar as adequações necessárias.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO ☐ TESTEMUNHA

Recebi em: 17/11/26

RG/CPF: 397194248 26

Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 17/11/2026

R.F.: 35612

Fernanda

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)